

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Deputado Alexandre Valle)

Solicita realização de Audiência Pública na Comissão Especial PL 2303/2015 Banco Central Regular Moedas Virtuais, para discutir e trazer mais esclarecimentos acerca de Moedas Virtuais, Bitcoin, Blockchain & Criptocurrencies.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro que, após ouvido o plenário desta Comissão da Casa, Vossa Excelência se digne a adotar as providências necessárias para realização de Audiência Pública, para discutir e trazer mais esclarecimentos acerca DE MOEDAS VIRTUAIS, Bitcoin, Blockchain & Criptocurrencies.

Para tanto solicito vossos valiosos préstimos no sentido de convidar os especialistas abaixo, para nos municiar de informações a fim de poder tomarmos decisões acertadas.

- Rodrigo Vieira – Advogado especialista em Direito do Mercado Financeiro e de Capitais, Sócio do Tozzini Freire Advogados e conhecedor das melhor práticas no uso da tecnologia
- Diego Perez – Presidente da Equity – Associação Brasileira de Equity Crowdfunding, especialista em Direito Digital e das Novas Tecnologias
- Bruno Balduccini – Advogado em Direito Bancário e do Mercado Financeiro, sócio do Pinheiro Neto Advogados
- Prof Juarez Freitas - Professor da UFRGS, Pres. do Cons. Científico do IBRAEDP
- Pablo Cerdeira - Professor e coordenador do Centro de Pesquisas em Direito e Tecnologia da FGV Direito Rio
- Evandro Pontes – Advogado, Mestre e Doutor pela USP, 23 anos de experiência em direito bancário; Professor de Direito do Mercado de Capitais e Direito Societário
- Erik Oioli – Advogado, Mestre e Doutor em Direito pela USP, Coordenador do Mestrado em Direito Societário no IICS; 20 anos de experiência em direito bancário, mercado de capitais e indústria de fundos.
- Carlos Mendes – Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro UFRJ
- Marcelo Godke – Advogado com mais de 20 anos de experiência em direito bancário, do mercado financeiro e de capitais, Professor do Insper.

JUSTIFICATIVA

As moedas virtuais tem ganhado cada vez mais espaço e visibilidade como meio de pagamento, sendo expressão dos avanços e impactos que tecnologia pode ter no mercado. O aumento da quantidade de transações, usuários e mesmo as diferentes moedas virtuais disponíveis, cujo principal exemplo é o Bitcoin, que tem chamado a atenção de diversas autoridades reguladoras e inspirado discussões acerca da sua regulamentação.

Diferentemente das moedas eletrônicas definidas pela regulamentação bancária, por meio do §1º do Art. 2º da circular do Banco Central nº 3.683 de 2013 – como recursos armazenados eletronicamente que podem ser utilizados para realização de transações em moeda nacional. As moedas virtuais não tem relação direta com qualquer autoridade central, tampouco ostentam a qualidade de moeda, tal como o real, o dólar, o euro etc.

Porém a discussão deve ir além da questão bancária e se estender para os impactos mercado de capitais, uma vez que recentemente a moeda eletrônica criptográfica, materializada eletronicamente em um token criptográfico, também tem assumido o papel de valor mobiliário, dependendo da forma como é oferecido ou colocado a disposição para que as adquira.

Uma discussão técnica jurídica deve ser considerada, expondo os motivos e técnicas regulatórias para mitigar riscos relacionados a sua operação sem impedir, no entanto, que a tecnologia desenvolva eficiência ao mercado financeiro e de capitais brasileiro.

Há riscos envolvidos, especialmente pelo novidade, complexidade e desconhecimento sobre o tema pelo público em comum, carecendo de maturidade, o que gera consideráveis incertezas quanto ao uso e os impactos que essas moedas podem ter no sistema financeiro e no mercado de capitais brasileiro.

É nesse sentido que pretendemos discutir com certo grau de conhecimento e profundidade nesta Comissão acerca dessas moedas virtuais.

Sala das Sessões 23 de agosto de 2017.

ALEXANDRE VALLE
Deputado Federal
PR-RJ